



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6962 DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 6888 de 16 de junho de 1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.10.16.07.021.2.343 - Transferência de recursos para manutenção e funcionamento do DER/RO.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6818 de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.

J.  

Publicado no Diário Oficial
nº 3309 do dia 19/04/95



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 14 DE JUNHO DE 1995

ANEXO Nº 01 - ORGANIZACAO DE
ANUAL DO DEPARTAMENTO DE
DE RODOAGEM-DE-NOVO-ESTADO
ADICIONAL SUBVENICAO-NO-VALOR
DE R\$ 500.000,00 - PARA ATENDIMENTO
DE ROTACAOES-LOGISTICAS-NO
VICINIO DEPARTAMENTO E SUAS
PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o Artigo 67, inciso V,
da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização conferida
na Lei 500, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberta no orçamento-programa
anual do Departamento de Rodagem-DE-NOVO-ESTADO, unidade
adicional de dotação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais), para reforço de dotações orçamentárias, inscricoes no
Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do disposto no artigo anterior, decorrentes do exercício de
competência preventiva do Decreto nº 588 de 15 de junho de
1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.10.15.0A.01.2.141
- Transferência de recursos para manutenção e funcionamento
de DE-NOVO.

Art. 3º - Fica autorizada a transferência dos
recursos financeiros, canalizadas pelo Decreto nº 588 de 15 de
junho de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 20 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de julho de 1995, 107º da Republica.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.39	41	100.000,00
		34.90.30	41	30.000,00
		34.90.92	41	15.000,00
		45.90.52	41	15.000,00
13121607021. 2623	AP.OPER.DAS RES. REGIONAIS	34.90.30	41	15.000,00
		34.90.33	41	10.000,00
		34.90.39	41	15.000,00
TOTAL:.....				200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO	4.868.854,97	18.133.585,03	-	16.751.160,00	39.753.600,00
TOTAL:.....					39.753.600,00